



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU
Rua Ângelo Meneguesso, 475 – Fone (18) 3861-2007
Caixa Postal 01 – CEP 17.880-000 IRAPURU Estado de São Paulo
CNPJ 44.926.723/0001-91

LEI Nº 2.772 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015

“Autoriza o Município de Iraperu/SP abrir crédito suplementar e dá outras providências.”

SILVIO USHIJIMA, Prefeito Municipal de Iraperu, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Iraperu, Estado de São Paulo a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 244.850,00 (duzentos e quarenta e quatro mil oitocentos e cinquenta reais) na seguinte rubrica:

02.09	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
02.09.01	SECRETARIA DA SAÚDE			
10.301.0102.1004	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	5	167	244.850,00

Artigo 2º - O crédito acima será coberto com recursos oriundo de repasse efetuado pelo Governo Federal através do Ministério da Saúde.

Artigo 3º - O crédito acima fica inserido na Lei de Diretrizes Orçamentária e no Plano Plurianual de Investimentos.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU, AOS 11 DE NOVEMBRO DE 2015.

SILVIO USHIJIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação em data supra e no local de costume desta Prefeitura de acordo com o Artigo 91 da Lei Orgânica do Município.

LEIDILENE CARNEIRO MACHADO
Escriturária